

PROJETO LIDO NA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28.11.89

PROJETO DE RESOLUÇÃO 39/89

Altera o parágrafo único, do art. 2º do Regimento Interno e dá nova redação.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A sessão legislativa iniciará-se em 1º de fevereiro encerrando-se em 22 de dezembro de cada ano."

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1989. Arnaldo de Abreu Madeira e outros. "As Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 1196 /89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 39/89

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, objetiva alterar o parágrafo único do artigo 2º da Resolução 03, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), no tocante a sessões legislativas.

A medida ora proposta, compete privativamente à Câmara, por força do artigo 25, inciso XII, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios - e, ainda, encontra fundamento legal no artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

GILBERTO NASCIMENTO - Presidente

WALTER FELDMAN - Relator

ARSELINO TATTO

BRASIL VITA

BRUNO FEDER - contrário

PEDRO DALLARI

WALTER ABRAHÃO